

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DA INSTALAÇÃO DE GÁS

A **Gasinsp - Inspeções Técnicas Lda.**, é um Organismo de Inspeção de Instalações de Gás do Tipo A, com sede no Largo Poeta Ary dos Santos, nº 5 B, Loja A Alfovelos, 2650-146 Amadora. Está registada no Registo Nacional das Pessoas Coletivas de Lisboa, com contribuinte número 514068299 e Capital Social de 7.000,00€, adiante designada abreviadamente por Gasinsp.

A Gasinsp, assim como todos os seus colaboradores são independentes de todas as partes envolvidas na atividade de inspeção.

Através do presente contrato o proprietário ou utente da instalação de gás ou seu representante, aqui denominado como requerente, formaliza a requisição do serviço de inspeção à Gasinsp.

- A Gasinsp compromete-se a realizar a inspeção da instalação de gás nos termos da legislação aplicável com máximo rigor e profissionalismo e garante também a independência e confidencialidade de toda a informação obtida no desempenho da sua atividade. Compromete-se também a informar previamente o cliente sobre a informação que pretende colocar no domínio público, exceto, se essa informação ao cliente for proibida por lei ou facultada à entidade reguladora do setor e IPAC.

- Para a realização da inspeção o requerente autoriza o acesso do técnico da Gasinsp ao local da inspeção e respetivas instalações, e compromete-se a efetuar o pagamento acordado, no dia da inspeção.

- Fica também o requerente informado que:

- Se na inspeção realizada não forem detetadas anomalias (Resultado da Inspeção AD- Adequado), a Gasinsp procederá à emissão do respetivo certificado de inspeção dentro do prazo estipulado por lei.
- Se na inspeção forem detetadas anomalias caracterizadas como defeitos críticos (Resultado da Inspeção NA- Não Adequado), fica o requerente notificado para que a sua eliminação seja imediata, ficando sujeito à cessação do fornecimento de gás por parte da Entidade Distribuidora, enquanto as mesmas não forem solucionadas.
- Se na inspeção forem detetadas anomalias caracterizadas como defeitos não críticos (Resultado da Inspeção NA3- Condicionado) fica o requerente notificado para proceder à sua eliminação dentro do prazo máximo de três meses, após o qual deve solicitar nova inspeção.

- Qualquer reclamação ou recurso do serviço prestado pela Gasinsp no âmbito deste contrato, deverá ser dirigida para os contatos que constam neste site ao cuidado do Diretor(a) de Qualidade.

A Gasinsp sempre que solicitado, disponibiliza o procedimento para Tratamento de Reclamações e Recursos.

Por serem compreendidas e reciprocamente aceites as condições de prestação do serviço de Inspeção à instalação de gás, o presente contrato vai ser assinado pelo Requerente e pelo representante da Gasinsp.